

RELATÓRIO MENSAL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

1. PRINCIPAIS E RELEVANTES ATOS PROCESSUAIS

a. O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em Assembleia Geral de Credores em data de 3/4/17 (mov.493.2). Seguiu-se com decisão judicial para cumprimento do artigo 57 da LRF; apresentação de documentos quanto a venda de bem do ativo fixo (fiat uno); fixação de remuneração do administrador judicial; substituição processual do credor Itaú Unibanco e liberação dos valores depositados judicialmente (mov. 509.1).

b. O Ministério Público apresentou parecer em mov. 575.1.

c. O Administrador Judicial apresentou manifestação e documentos – seq. 626 e 809.

d. A Recuperanda apresentou certidões positivas com efeito de negativa, cumprimento requisito legal previsto no artigo 57 da LRE (seq. 709)

e. As impugnações de crédito e habilitação ainda pendem de decisão judicial.

f. Por oportuno, cumpre informar que os relatórios anteriores estão nas seq. 221, 254, 266, 271, 283, 303, 306, 307, 352, 434, 484, 496, 499, 502, 618 e 771.

g. Por fim, informa que a empresa está exercendo regularmente atividade fabril e comercial, conforme fotos de vistoria realizada em 10/10/2017.

Cumprе ressaltar as informações e resultados da sociedade empresarial, de acordo com as informações contábeis prestadas e informações da sócia proprietária, prestadas sob as penas do artigo 171 da LRF.

2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA

As **informações financeiras** do presente relatório têm como base os Balancetes relativo ao mês de **SETEMBRO de 2017**.

De forma resumida tem-se os seguintes dados, e informações prestadas pela sócia-proprietária:



- Nome fantasia: KNT JEANS WEAR.
- Fabricação e confecção: moda casual, como artigos de “malha, índigo blue, calças, shorts, vestidos, saias, bermudas, camisas, camisetas, blusinhas”.
- Sede: Avenida Guedner, nº 621, salão 01, Zona 08, nesta cidade de Maringá – PR (imóveis de propriedade de sua sócia).
- Número de funcionários diretos: 04 (quatro).
- Funcionários indiretos (facções): 38 (trinta e oito).

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. MÊS DE SETEMBRO – 2017

Em setembro/17 a receita operacional líquida com vendas foi de R\$ 271.082,00(Duzentos e setenta e um mil oitenta e dois reais) e a receita operacional bruta R\$ 319.890,15(trezentos e dezenove mil oitocentos e noventa reais e quinze centavos). Consta do balancete lançamento relativo às *vendas canceladas*, no importe de R\$ 48.808,15(quarenta e oito mil oitocentos e oito reais e quinze centavos).

O lucro bruto apurado foi de R\$ 142.837,12(cento e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos), e resultado final contábil (prejuízo líquido) de R\$ 8.888,94(oito mil oitocentos e oitenta e oito mil e noventa e quatro centavos).

Na conta de despesas operacionais, o valor das *comissões sobre vendas* foi de R\$ 17.687,11(dezessete mil seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos). A conta de despesas financeiras é de R\$ 74.324,87, impactada em razão dos juros e multas decorrentes de parcelamento tributário. O valor de R\$ 18.053,84, decorre da antecipação dos recebíveis.

Cumprir fazer uma observação quanto ao lançamento de “Juros e Tarifas Bancárias” visto que o Banco do Brasil, continua a debitar juros na conta corrente da Recuperanda (extrato anexado a presente), cuja somatória perfaz a importância de R\$ 41.689,92(Quarenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Assim face o lançamento contábil há direta influência no resultado final da empresa.



A conta relativa aos créditos vencidos e não liquidados não sofreu mais alterações desde Janeiro/2017, permanecendo com saldo de R\$ 656.344,54 (seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme conta n. 155.

Consta do Balancete (conta 680) “**Mútuo a Receber - Sócio**” acumulado de R\$-895.664,61 (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos), sem valores referentes ao débito e crédito no mês.

A conta “PARCELAMENTOS” pág. 10 do Balancete evidencia o pagamento a parcelamentos de seus débitos Estaduais e Federais (previdenciários, RFB, PGFN, INSS, IRRF, PIS, Cofins, Lei 11.941/09), tendo ocorrido diversos pagamentos no mês de setembro/17. Houve apresentação nos autos das certidões positivas com efeito de negativa.

3.3. ESTOQUES

O estoque em setembro/17 é R\$ 1.753.839,75 (Um milhão setecentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). A discriminação se encontra nos balancetes nas contas 502, 503, 504, 509 e 510.

Salienta-se que grande parte deste estoque, são de peças já defasadas, eis que, a compra de matéria prima mensal é pequena, sendo os produtos (atualizados) que têm giro efetivo. Isto quer dizer que praticamente todo o giro da empresa é decorrente de matéria prima que é adquirida mensalmente.

Segundo informações da sócia-proprietária não enfrenta nenhuma dificuldade com as aquisições tendo tido amplo apoio de seus fornecedores.

3.3. DOS LANÇAMENTOS DE ‘DÉBITO e CRÉDITO da SÓCIA’



Na conta nº 2124 "SOCÍOS e DIRETORES" consta lançamento a *débito* de R\$ 10.228,69 e a *crédito* de R\$ 1.780,00 no mês de setembro/2017, acumulando saldo de R\$ 1.294.186,23 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

4. SÍNTESE

As receitas líquidas operacionais foram de \$ 271.082,00 (Duzentos e setenta e um mil oitenta e dois reais), apurando (prejuízo líquido) de R\$ 8.888,94 (oito mil oitocentos e oitenta e oito mil e noventa e quatro centavos). Influência no resultado negativo o lançamento na conta "Despesas Financeiras" decorrente de "juros e tarifas bancárias" realizado na conta corrente da Recuperanda pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 41.689,92.

O estoque é de R\$ 1.753.839,75 cuja discriminação se encontram nos balancetes nas contas 502, 503, 504, 509 e 510.

O capital de giro da empresa é obtido por empréstimos da sócia-proprietária e desconto de duplicatas.

Os lançamentos na conta 2124 de crédito a "sócio/diretores" possui saldo acumulado de R\$ R\$ 1.294.186,23.

Neste momento, cabe ao Administrador tão somente informar ao Juízo sobre a situação econômico financeira da Recuperanda, o que faz baseado nos balancetes contábeis e demonstrações do resultado do exercício anexados a presente, tal qual declinar os atos mais relevantes que vêm sendo praticados visando solução da crise financeira.

Maringá, 24 de outubro de 2017.

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

OAB/PR 27.401. ADMINISTRADOR JUDICIAL

